

01-0035/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 35/2018 DE 15/02/2018

Promovente:

Ver. ELISEU GABRIEL

Ementa:

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE COMITÊS DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EM CADA PREFEITURA REGIONAL DA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI nº

PL

35/2018

Autoriza a implantação de Comitês de Proteção e Defesa Animal em cada Prefeitura Regional da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar um Comitê de Proteção e Defesa Animal em cada Prefeitura Regional, com o objetivo de:

I – Receber denúncias de maus tratos contra animais e promover seu registro junto aos órgãos competentes, como a DEPA - Delegacia de Proteção Animal, de acordo com a Lei 9605/1998, artigo 32;

II – Realizar parcerias com o terceiro Setor, Protetores independentes, Defesa Civil e Hospitais Veterinários Públicos, visando ações conjuntas de resgate e encaminhamento de animais feridos ou abandonados nos espaços públicos;

III – Promover encontros, seminários e cursos de formação sobre Defesa e Proteção Animal, envolvendo a sociedade civil e escolas públicas do território;

IV- Produzir material educativo e informativo acerca dos direitos dos animais;

V – Realizar Censo de animais – cães e gatos, para mutirões de castração - em parceria com o Centro de Controle de Zoonoses -CCZ e Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-SP;

Art. 2º Cada comitê será composto, no mínimo, por três membros indicados pela Secretaria da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Comissão de Proteção e Defesa Animal da OAB/SP, Conselho regional de medicina veterinária do Estado de São Paulo, representantes da sociedade civil e Associações com sede na Cidade de São Paulo e com atuação na defesa e proteção animal.

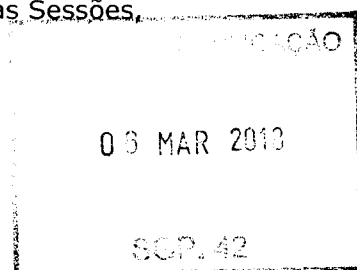
Parágrafo único - Por se tratar de Comitês que terão ações emergenciais, preventivas, educativas, cada Comitê poderá criar Grupos de Trabalhos (GT's) para tratar de assuntos específicos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

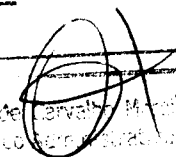
Sala das Sessões,



Eliseu Gabriel
Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB

ONG - SCF - 22 - 15/02/2018 - 16:24 - 006184 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
072 - e folha de informação
nº 03 . 07/03/18


Otávio de Carvalho - Mestrão
Técnico de Laboratório
RF. 11.479

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

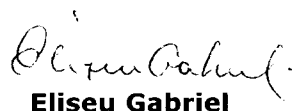
A questão da Proteção e defesa animal tem sido pauta mundial que tem sensibilizado cada vez mais pessoas e órgãos públicos. Muitas ações já se encontram em movimento no sentido de mudança de paradigmas na relação humano e animal. A implantação de Comitês de Proteção e Defesa em cada Prefeitura Regional vem ao encontro desse movimento, proporcionando ao munícipe uma referência próxima de seu bairro/residência de onde buscar ajuda, orientações e encaminhamentos para os casos de maus tratos identificados.

Apesar voltar-se para a defesa animal em geral, a ideia da criação do comitê se deu por conta da questão de maus tratos aos animais domésticos - em especial cães e gatos - tema recorrente no debate da cidade de São Paulo.

De natureza executiva de assessoramento, de caráter permanente e consultivo, os Comitês de Proteção e defesa Animal têm como atribuições, propor ações integradas entre os órgãos e entidades participantes para a defesa e proteção dos animais; propor e acompanhar políticas públicas de defesa e proteção dos animais, sendo, portanto, um espaço de articulação e apoio as instituições e ONGs que muitas vezes tomam para si, mais atividades do que suportam sua estrutura.

Em face de tão nobre propósito, conclamo meus nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,



Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB